

Ficando negociado o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de Maio de 2021.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.952, DE 24 DE MAIO DE 2021**

“Dispõe sobre a instituição do Cadastro Municipal de Pessoas Portadoras de Lúpus ou Outra Doença Autoimune Imunossupressora, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Pessoa Portadora de Lúpus ou Outra Doença Autoimune Imunossupressora, com objetivo de obter o diagnóstico e o registro dos casos existentes no Município de Cáceres, essencial para a formulação e execução de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento das pessoas portadora de lúpus ou outra doença autoimune imunossupressora, visando melhoria em seu atendimento, especialmente nas áreas da educação e saúde.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa portadora de lúpus ou outra doença autoimune imunossupressora aquela que possui sistema imunológico funcionando de forma incorreta, em que seus anticorpos atacam suas próprias células e tecidos através da produção de anticorpos anômalos, e suscetíveis a infecções, presentes no rol do Anexo Único, de forma exemplificativa.

Art. 3º O registro da pessoa com lúpus ou outra doença autoimune imunossupressora no cadastro de que trata esta Lei, será feito mediante equipe multidisciplinar composta por médicos especialistas nas áreas afins (reumatologista, neurologista, infectologista, geneticista, psiquiatras e etc.) além de psicólogos, fonoaudiólogos e assistentes sociais.

Art. 4º A pessoa incluída no Cadastro Municipal de Pessoa Portadora de Lúpus ou Outra Doença Autoimune Imunossupressora, terá os seguintes direitos:

- I** – ser classificada na condição de pessoa com baixa imunidade;
- II** – ser incluída na faixa prioritária da Secretaria Municipal de Saúde;
- III** – vacinação gratuita nas campanhas realizadas pelo Município, por serem enquadradas na categoria de alto risco em decorrência da baixa imunidade.

Art. 5º Os critérios e procedimentos para a identificação precoce das pessoas com lúpus ou outra doença autoimune imunossupressora, a sua inclusão no cadastro de que trata esta Lei, assim como as entidades responsáveis pelo seu cadastramento e os mecanismos de acesso aos dados do cadastro poderão ser definidos em regulamento.

Art. 6º SUPRIMIDO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

Lista de doenças autoimunes

A Associação Americana de Doenças (American Autoimmune Related Diseases Association AARDA[1]) dedica-se à erradicação de doenças autoimunes e ao alívio do sofrimento e do impacto socioeconômico da autoimunidade através do fomento e facilitação da colaboração nas áreas de educação, conscientização pública, pesquisa e atendimento ao paciente de maneira eficaz, ética e eficiente.

A falta de conhecimento e conscientização em torno da autoimunidade resulta em um sofrimento incalculável para as pessoas afetadas por essas doenças. O diagnóstico incorreto e o diagnóstico tardio podem resultar em danos aos órgãos vitais. Uma abordagem colaborativa para pesquisa, financiamento e detecção precoce é essencial para encontrar eventuais curas e medidas preventivas para todas as doenças autoimunes. Para incentivar essa colaboração, é necessário que haja um foco nacional na autoimunidade como fator comum a todas as doenças autoimunes.

Uma das funções do sistema imunológico é proteger o corpo respondendo a microrganismos invasores, como vírus ou bactérias, produzindo anticorpos ou linfócitos sensibilizados (tipos de glóbulos brancos). Em condições normais, uma resposta imune não pode ser acionada contra as células do próprio corpo, em alguns casos, no entanto, as células imunológicas cometem um erro e atacam as próprias células que devem proteger. Isso pode levar a uma variedade de doenças autoimunes. Eles abrangem uma ampla categoria de doenças relacionadas, nas quais o sistema imunológico da pessoa ataca seu próprio tecido, as quais foram listadas pela **American Autoimmune Related Diseases Association – AARDA:**

Acalasia Doença de Addison (DA) Doença de Still do Adulto (DSA) Agamaglobulinemia Alopecia areata Amiloidose Espondilite anquilosante (EA) Nefrite Anti-GBM / Anti-TBM Síndrome antifosfolípide (SAF) Angioedema autoimune Disautonomia autoimune Encefalomielite autoimune experimental (EAE) Hepatite autoimune (HAL) Doença autoimune do ouvido interno Miocardite autoimune Ooforite autoimune Orquite autoimune Pancreatite autoimune Retinopatia autoimune Urticária autoimune Neuropatia axonal e neuronal Doença de Baló Doença de Behçet Pênfigo mucoso Pênfigo bolhoso Doença de Castleman Doença celíaca Doença de Chagas Polineuropatia desmielinizante inflamatória crônica (PDIC) Osteomielite crônica multifocal recorrente crônica (OCMR) Síndrome de Churg-Strauss (SCS) ou Granulomatose Eosinofílica Penfigoide Cicatricial Síndrome de Cogan (SC) Doença de aglutininas a fria (DAC) Bloqueio cardíaco congênito Miocardite de Coxsackie Síndrome CREST Doença de Crohn Dermatite herpetiforme Dermatomiosite Doença de Devic (neuromielite óptica) Lúpus Discóide Síndrome de Dressler Endometriose Esofagite eosinofílica Fascíte Eosinofílica Eritema nodoso Crioglobulinemia mista essencial (CME) Síndrome de Evans Fibromialgia Alveolite fibrosante Arterite de células gigantes (arterite temporal) Miocardite de células gigantes Glomerulonefrite Síndrome de Goodpasture Granulomatose com poliangiite Doença de Graves A síndrome de Guillain-Barré Tireoidite de Hashimoto Anemia hemolítica Púrpura de Henoch-Schönlein Herpes gestacional ou penfigoide gestacional Hidradenite Supurativa (HS) (Acne Inversa) Hipogammaglobulinemia Nefropatia IgA Doença esclerosante relacionada IgG4 Púrpura trombocitopênica imunológica (PTI) Miosite de corpos de inclusão (MCI) Cistite intersticial (CI) Artrite idiopática juvenil (AIJ)

Diabetes tipo 1 (diabetes infanto-juvenil, diabetes imunomediado) Dermatomiosite Juvenil (DMJ) Doença de Kawasaki (DK) Síndrome miastênica de Lambert-Eaton Vasculite leucocitoclástica Líquen plano Líquen escleroso Conjuntivite lenhosa Dermatose por IgA Linear (DAL) Lúpus Doença de Lyme crônica Doença de Menière Poliangite microscópica (MPA) Doença mista do tecido conjuntivo (DMTC) Úlcera de Mooren Doença de Mucha-Habermann Neuropatia motora multifocal Esclerose múltipla Miasenia gravis (MG) Miosite Narcolepsia Síndrome do Lúpus Neonatal (SLN) Neuromielite óptica (NMO) Neutropenia Penfigóide cicatricial ocular Neurite óptica Reumatismo palindrômico PANDAS (Distúrbios Neuropsiquiátricos Autoimunes Pediátricos Associados a Infecções Estreptocócicas) Degeneração cerebelar paraneoplásica (DCP) Hemoglobínúria paroxística noturna (HPN) Síndrome de Parry Romberg Pars planitis (uveíte periférica) Síndrome de Parsonage-Turner (SPT) Pênfigo Neuropatia periférica Encefalomielite perivenosa Anemia perniciosa Síndrome POEMS Poliartrite nodosa (PAN) Síndromes poliglandulares tipo I, II, III Polimialgia reumática (PMR) Polimiosite Síndrome pós-infarto do miocárdio Síndrome pós-pericardiotomia (SPP) Colangite Biliar Primária (CBP) Colangite esclerosante primária (CEP) Dermatite autoimune à progesterona Psoríase Artrite psoriásica Aplasia pura de vermelhas (APCV) Pioderma gangrenoso Fenômeno de Raynaud (FRy) Artrite Reativa (Doença de Reiter) Distrofia simpático reflexa (DSR) Policondrite recidivante Síndrome das pernas inquietas (SPI) Fibrose retroperitoneal (Doença de Ormond) Febre reumática (FR) Artrite reumatoide Sarcoidose Síndrome de Schmidt Esclerite Esclerodermia Síndrome de Sjögren Autoimunidade espermática e testicular Síndrome de pessoa rígida (SPR) Endocardite bacteriana subaguda (EBS) Síndrome de Susac Oftalmia simpática (OS) Arterite de Takayasu Arterite temporal / arterite de células gigantes Púrpura trombocitopênica idiopática (PTI) Síndrome de Tolosa-Hunt Mielite transversa Diabetes tipo 1 Colite Ulcerativa Doença conjuntiva indiferenciada do tecido (DITC) Uveíte Vasculite Vitiligo Síndrome de Vogt-Koyanagi-Harada (SVKH)

[1] <https://www.aarda.org/diseaselist/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA Nº 013/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 435 de 14 de maio de 2021; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Exonerar o servidor **ELIEL ROCHA DOMINGUES**, do cargo em Comissão de Coordenadoria Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24hr, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 334, de 12 de abril de 2021, com efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ELIEL DOMINGUES DA ROCHA**, do cargo em Comissão de Coordenadoria Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24hr, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 334, de 12 de abril de 2021, com efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 436 DE 14 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 14224 de 10 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **EUNATAN SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadoria do Pronto Atendimento Médico – PAM, da Secretária Municipal de Saúde do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 458 DE 21 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 15.463 de 20 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **KLISMANN MARCOS RIBAS NOGUEIRA** do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização de Obras, Postura e Ambiental da Secretaria de Fazenda Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº. 047 de 07 de janeiro de 2021, com efeitos a partir de 21 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 376 DE 24 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 6.515, de 24 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Jesuina Benedita de Almeida

Suplente: Aneluz de Brito

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Aditivo	Vigência
----	------------	--------	-------------------------	----------